

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 60/2016

São Roque, 17 de outubro de 2016.



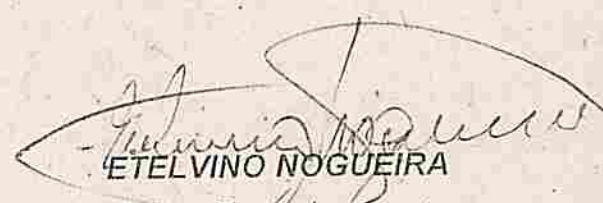
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da Rua Padre Marcelino do Carmo, Bairro do Carmo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente


ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Atenciosamente,

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 090/2016 - DPMA

São Roque, 21 de Novembro de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 60/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 049/2016 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CRGA-SP 05821568/1

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 049/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 60/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a “Rua Pedro Marcelino do Carmo”, denominada pela Lei nº 3546 de 10 de dezembro de 2010, conta com 132mts de extensão e 6mts de largura. Segue anexo a Lei do local.

Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Sérgio Ricardo de Angelis), certifiquei aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. =. =. =. =. =. =.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.546

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 78/10-L,
De 23 de novembro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3484 de 13/12/10.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação às vias públicas do Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua José Benedito do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 100,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Aniseta dos Santos**” a via com início na Rua do Cruzeiro e término em propriedade particular, a mesma conta com 60,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Pedro Marcelino do Carmo**” a via com início na Rua Nossa do Carmo e término em propriedade particular, a mesma conta com 55,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

/lco.-



1. A FIM DEVEDA INDICAR O PLANEJAMENTO
2. O INTERESSADO DEVERA PROVIDENCIAR A TODAS AS ARVORES COME INDICAR O DESTINO

		FUBEN INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA RUA DO HORTO, LAVRAS - Km 113 13.121-1-005 - BRAVISA	
DESCRIÇÃO: - EXT DO 243m DE CIRC SECUNDARIO 200 P/ ATENDEE 12 CHACOS CLIENTES NA		NOME: BENE DATA: 04.12.98 NOME: DANIEL DATA: 04.12.98	
VILA: 200 160000		ELEMENTOS: 20 PAUL 3A ELEVACAO: 15.15.25 DATA: 04.12.98 1 JOCO 14-TPB	
PLAN: 1		01	